



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

ATA– Nº 33/2022

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte dois, sob a Presidência do Auditor Dr. Álvaro Vianna; com a presença dos Auditores, Dr. Renan Ribeiro, Dr. Carlos Henrique, Dra. Helen Berlez, e a Procuradora Dra. Simone Charão, foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 33/2022.

ATA DE JULGAMENTOS

1 – AUTOS Nº 157/2022 – CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE

JOGO SB206: TERRA RICA FUTSAL X RIO BRANCO FUTSAL

Data: 15/10/2022

Auditora Relatora Dra. Helen Berlez

1º) Denunciado: Terra Rica Futsal (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADA** a pena de multa no valor de R\$ 450,00 em concreto, por infração ao Art. 213, III do CBJD.

2º) Denunciado: Felipe Mateus de Almeida da Silva (Atleta/Rio Branco)

Por Unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 partidas de suspensão, por infração ao Art. 254-A, §1º, I do CBJD.

3º) Denunciado: Lucas Marini Passareli (Atleta/Terra Rica)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 02 partidas de suspensão, por infração ao Art. 254-A, §1º, I do CBJD.

4º) Denunciado: Rio Branco Futsal (EPD)

Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 213, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. William França

Funcionou em defesa dos denunciados do Rio Branco Futsal Dr. Acyr Correia



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

2 – AUTOS Nº 158/2022 – CAMPEONATO PARANAENSE - SÉRIE PRATA FEM

JOGO SPF96: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA X RIO BRANCO SPORT

Data: 08/10/2022

Auditor Relator Dr. Renan Ribeiro

1º) Denunciado: Karen Lorena Guimarães (Atleta/Rio Branco)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de advertencia, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Ramidoff

Funcionou em defesa de Karen Lorena Guimarães D. Acyr Correia

3 – AUTOS Nº 159/2022 – CAMPEONATO PARANAENSE DE BASE – SUB17

JOGO B993: APAF PARANAGUA X CASCAVEL FUTSAL

Data: 27/08/2022

Auditor Relator Dr. Carlos Henrique

1º) Denunciado: Apaf Paranagua (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADA** a pena de multa no valor de R\$ 300,00 em concreto, por infração ao Art. 213, III do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Ricardo Jacob

Funcionou em defesa de Apaf Paranagua Dr. Acyr Correia

4 – AUTOS Nº 160/2022 – CAMPEONATO PARANAENSE DE BASE – SUB 18

JOGO B1011: SAS FUTSAL X APAF PARANAGUA

Data: 27/08/2022

1º) Denunciado: Pedro Henrique da Rosa (Atleta/Sas Futsal)

Retirado de pauta por ausencia de defensor dativo.

2º) Denunciado: Pedro Henrique Piaia Palharini (Atleta/Sas Futsa)

Retirado de pauta por ausencia de defensor dativo.

Procurador Denunciante: Dr. Ricardo Jacob



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

5 – AUTOS Nº 161/2022 - CAMPEONATO PARANENSE DE BASE - SUB16

JOGO B1074: COLÉGIO DRUMMOND X APAF PARANAGUÁ

Data: 04/09/2022

Auditor Relator Dr. Renan Ribeiro

1º) Denunciado: Ian Brenno Silva de Araújo (Atleta/Apaf Paranguá)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência, por infração ao Art. 250, §1º, I do CBJD.

Procurador Denunciante: Ricardo Jacob

Funcionou em defesa de Ian Brenno Silva de Araújo Dr. Acyr Ribeiro

6 – AUTOS Nº 162/022 – CAMPEONATO PARANAENSE DE BASE – SUB16

JOGO B169: SANTA MARIANA X SAO JOSE DOS PINHAIS

Data: 28/08/2022

1º) Denunciado: Josber Martins Xavier (Atleta/Santa Mariana)

Retirado de pauta por ausencia de defensor dativo.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Ramidoff

OBSERVAÇÕES:

As gravações das sessões estão disponíveis no site:

https://www.youtube.com/playlist?list=PLrhSMVPpwI9Y_rUY9RU7fb8Ca92vnVrcR

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 01 de novembro de 2022.

Karen Milena Tavares Fasolin
Assessora da Presidência do TJD/PR